

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail:vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 240/12

Protocolo N.º_ 0.3 21 20 1 2

Campo Mourão, 041 0412012Horas 45:05

PROTOCOLISTA

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, para que através da Secretaria competente, seja realizada pintura da sinalização horizontal e das placas de trânsito, bem como nos redutores de velocidade em toda extensão da Rua Guarani, no Jardim Lar Paraná.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi feita por vários munícipes, haja vista, o péssimo estado de conservação de tal sinalização, causando transtornos aos moradores daquela localidade.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 3 de janeiro de 2012.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA . - VEREADOR PMDB

240/ERA/LQ - Obs - enviar copia ao presidente ass. mor. lar Paraná

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO № ()32/2012.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -SOBRE A MATÉRIA: (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. () existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO. <u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A</u> MATÉRIA: () Não) Sim, Conforme anexo - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)) Já transformado em diploma legal (167.I.C) () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..........2011 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I. Campo Mourão, 9 de Janeiro de 2012. Luzia Aleixo Alves

Chefe da divisão Legislativa



() Contrário à tramitação

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10101/2012.
(x) Indicação n° 1/2012 () Projeto de Lei n° 1/2012 () Indicação Legislativa n° 1/2012 () Projeto de Resolução 1/2012 () Requerimento 1/2012 () Emenda à L.O.M. n° 1/2012 () Outros 1/2012 () Moção n° 1/2012
AUTOR:
OCORRÊNCIAS:
(∤) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir:
() Ilegal por ferir:
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 10/01/2012.
 (1) favorável à tramitação. (2) favorável à tramitação com emendas. (3) favorável à tramitação com emendas. (4) Pela apresentação de substitutivo (5) Substitutivo em anexo. (6) Substitutivo em anexo.

Dr. Leonardo Fernandes dos Santos Procurador Jurídico OAB/PR 57.825

) Diligências.